LEI Nº 3.021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e atualiza os Anexos V, VI e Metas Fiscais da Lei nº 3.001 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados e atualizados, na forma especificada, os Programas Governamentais constantes do Anexo V e VI e os Demonstrativos I e III das Metas Fiscais constantes da Lei nº 3.001 de 26 de junho de 2013.

ARTIGO 2º - Os créditos especiais a conta de convênios e recursos próprios terão vigência no exercício financeiro 2014, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento